



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 825, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a adquirir a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a aquisição de imóvel no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do Sr. SERGIO MARANGON e sua esposa, de parte do imóvel constante na matrícula nº 21.064, que constitui a área abaixo especificada:

I - Parte do Lote nº 130, da matrícula nº 21.064, da Gleba nº 10, do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com área de 57.998,00m², tudo de acordo com o memorial descritivo incluso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saudade do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2014 .

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5996 DE 05/02/ 2014 , PÁG Nº B8

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/11/2017